

***Anexo II.6 – Especificações de Garagem***

---

## **SUMÁRIO**

<b>1. Especificações de Garagem .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1. Instalações.....</b>	<b>3</b>
<b>1.2. Pátio.....</b>	<b>3</b>
<b>1.3. Posto de Abastecimento.....</b>	<b>3</b>
<b>1.4. Lavagem.....</b>	<b>3</b>
<b>1.5. Inspeção de frota e manutenção.....</b>	<b>3</b>
<b>1.6. Funilaria e Pintura .....</b>	<b>3</b>
<b>1.7. Almojarifado .....</b>	<b>4</b>
<b>1.8. Lubrificação e lavagem de peças e chassi .....</b>	<b>4</b>
<b>1.9. Lanternagem e Pintura.....</b>	<b>4</b>
<b>1.10. Setor de tráfego .....</b>	<b>4</b>
<b>1.11. Portaria .....</b>	<b>4</b>
<b>1.12. Administração.....</b>	<b>4</b>
<b>1.13. Plantão de Tráfego .....</b>	<b>4</b>
<b>1.14. Equipamentos do SIM .....</b>	<b>5</b>

## **1. Especificações de Garagem**

### **1.1. Instalações**

O(s) local(is) a ser(em) utilizado(s) para instalação da(s) garagem(ns) da concessionária deverá(ão) adequar-se à topografia da região, respeitando também as leis de uso e ocupação do solo, meio ambiente e demais normais aplicáveis. Deverá(ão) dispor de áreas de estacionamento, de abastecimento, lavagem, manutenção, administração, entre outras, conforme caracterizados a seguir.

A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção e guarda dos veículos, considerando-se um padrão mínimo de 100 m<sup>2</sup> por veículo da frota de ônibus básico e midiônibus e de 80 m<sup>2</sup> por veículo para a frota de miniônibus. Para as tecnologias de veículos articulados e biarticulados, eventualmente implantadas durante a concessão, o padrão mínimo será de 150 m<sup>2</sup> e 200 m<sup>2</sup> por veículo, respectivamente.

### **1.2. Pátio**

Área fechada delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio(s) de estacionamento adicional(is), localizado(s) em outros terrenos, também fechados, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem.

Não poderão ser utilizadas áreas públicas para estacionamento ou guarda de veículos da frota.

### **1.3. Posto de Abastecimento**

Bombas dotadas de marcador de vazão e perfeito sistema de escoamento que permita a retenção e separação de despejos de óleo combustível, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. Deve ser área coberta.

### **1.4. Lavagem**

Área dotada de sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. Deve ser equipada com máquina de lavagem em área coberta.

### **1.5. Inspeção de frota e manutenção**

As oficinas deverão possuir valas ou rampas de manutenção, máquinas e equipamentos necessários para desenvolver as atividades do plano de manutenção e inspeção dos ônibus da frota. Área coberta.

### **1.6. Funilaria e Pintura**

O local designado para esta atividade deverá localizar-se em local isolado das demais áreas, possuir um sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar todos os tipos de poluição e controlando a retenção de resíduos;

### **1.7. Almoxarifado**

Área fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

### **1.8. Lubrificação e lavagem de peças e chassi**

A área de lavagem de peças deve permitir que se faça a limpeza de componentes com jatos de água quente/fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente.

As paredes da área de lavagem devem ser revestidas de cerâmica, devendo ainda existir uma mureta para proteção ao trabalhador, também revestida com cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavagem.

Ambas as áreas devem contar ainda com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

### **1.9. Lanternagem e Pintura**

A área de funilaria e pintura deve ter sua construção isolada das demais áreas da oficina, possuir perfeito sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar poluição sonora e ambiental e ter seus resíduos retidos e controlados.

### **1.10. Setor de tráfego**

Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o Plantão de tráfego e reserva de operadores, dotados dos equipamentos e mobiliários necessários.

### **1.11. Portaria**

De Veículos: Local próprio para entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para controle de movimentação da frota.

De Pessoal: Local próprio para entrada e saída de pessoas autorizadas, com instalações adequadas para controle de movimentação.

### **1.12. Administração**

Área destinada aos serviços administrativos.

A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiários e refeitórios.

### **1.13. Plantão de Tráfego**

Instalações específicas para o plantão de tráfego e reserva de operadores, com equipamentos e mobiliários necessários.

### **1.14. Equipamentos do SIM**

O licitante deverá adquirir e implantar nas garagens os equipamentos necessários ao funcionamento Sistema Integrado de Mobilidade - SIM, conforme as especificações do anexo II.7 do Edital